LEI Nº 2.389/2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a ser realizada anualmente entre os dias 01 e 07 de agosto.

Art. 2º Durante a Semana instruída por Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I- Promover palestras para alunos, pais e comunidade em geral sobre o tema violência doméstica e familiar contra a mulher;

II- Realizar concursos de redação referentes ao tema violência doméstica e familiar contra a mulher;

III- Promover seminários, debates e caminhadas que abordem o referido tema.

Art. 3º O executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber por ato próprio.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, 27 de agosto de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão